

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº06 CONCURSO Nº 03/2019

EDITAL RERRATIFICADO

CIA DE BALLET MUNICIPAL JUNDIAÍ – CIA JOVEM DE DANÇA - TEMPORADA 2020/2021

A Fundação Casa da Cultura e esportes torna público aos interessados, que no período de 18 de outubro a 04 de dezembro de 2019 encontram-se abertas inscrições para seleção de bailarinos/bailarinas para integrar a **CIA DE BALLET MUNICIPAL JUNDIAÍ – CIA DE DANÇA JOVEM, idade de 18 a 26 anos**, para as Temporadas 2020/2021; de acordo com as normas estabelecidas neste edital. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da Cultura no período de 18 de outubro a 04 de dezembro de 2019 através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, entrar no link “ EDITAIS REGULAMENTOS” onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO

1- OBJETIVOS:

- 1.1- A CIA Jovem de Dança de Jundiaí visa oferecer acesso à Cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área da dança.
- 1.2- A vigência do contrato é de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.
- 1.3- A CIA Jovem de Dança de Jundiaí será composta por até 08 (oito) bailarinos/bailarinas, e até 08 (oito) bailarinos/bailarinas suplentes, sendo até 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas aos bailarinos/bailarinas de Jundiaí e até 50% (cinquenta por cento) destinadas aos bailarinos/bailarinas de fora do município de Jundiaí. Caso a porcentagem destinada a cada segmento, ou seja, bailarinos/bailarinas Jundiaenses e bailarinos/bailarinas de fora do Município de Jundiaí, não seja atingida, poderá ser preenchida com bailarinos/bailarinas do segmento contrário.
- 1.4- A CIA Jovem de Dança de Jundiaí pretende realizar a montagem de coreografias inéditas, nos estilos **Contemporâneo e Neoclássico**, para circular pelo município, atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.
- 1.5- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos da CIA Jovem de Dança de Jundiaí, tais como: workshop, oficinas, promoção de debates, envolvimento em atividades culturais promovidas no município poderão ocorrer durante a temporada.

2- INSCRIÇÕES:

- 2.1- As inscrições ocorrerão no período de 18 de outubro de 2019 à 04 de dezembro de 2019.
- 2.2- As inscrições são gratuitas.
- 2.3- Procedimentos para inscrições:
- 2.4- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.
- 2.5- Estão impedidos de participar deste concurso os proponentes que:
 - a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.
 - b) Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.
 - c) Que tiverem parentesco direto ou colateral até 1º grau, com titulares de mandato eletivo da administração pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

PARAGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

2.6 – DOCUMENTOS

2.6.1 – Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I)

2.6.2 – Documentos da pessoa Jurídica representante do candidato:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores
- c) Sociedade Civil, Acompanhada de prova de diretora em exercício

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Comprovante de inscrição no CNPJ

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU. Por elas administradas.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito Negativa (CNDT)

h) Certificado de regularidade do FGTS

i) Contrato de Exclusividade do artista em nome da empresa, registrado em Cartório, conforme anexo II deste Edital.

2.6.3 – Documentos da Pessoa física do candidato representado:

a) CPF

b) Cédula de Identidade

c) Cópia DRT (Registro Profissional de Bailarinos) na Carteira Profissional ou Equivalente.

2.7 – **FORMAÇÃO ARTÍSTICA**

2.7.1 - Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica em Dança;

2.7.2 - Cópia de diploma;

2.7.3 - Comprovações de atuação profissional, tais como cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revista;

2.7.4 - Link vídeo (trabalho recente do candidato(a) e ou acervo pessoal, de no máximo 05 minutos.

a) As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

b) Poderão se inscrever interessados entre 18 (dezoito) aos 26 (vinte e seis) anos, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país;

c) O Regulamento e os anexos poderão ser obtidos pelo site da Cultura: www.cultura.jundiai.sp.gov.br ou no Departamento de Teatros Rua: Barão de Jundiaí nº176, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.201-010 das 09h00min às 16h00min;

3- **SELEÇÃO:**

3.1- A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

Após o encerramento do prazo de inscrição, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, a relação dos inscritos habilitados para participação na segunda etapa. banca

a) Segunda etapa: **avaliação Comissão Especial de Julgamento:**

A segunda etapa é classificatória. A avaliação Comissão Especial de Julgamento realizará as seguintes atividades:

- Triagem de Currículos: serão avaliados nesta fase os currículos dos candidatos, verificando a qualidade, quantitativos de atuação e relevância de sua formação e experiência.
- Oficinas de formação: serão ministradas aulas de **Ballet Clássico** e de **Contemporâneo**.
- Avaliação de desempenho: serão avaliados os candidatos de acordo com o desempenho observado pelos membros da Comissão Especial de Julgamento, durante as oficinas de formação.
- Entrevista: serão realizadas entrevistas individualmente com os candidatos, onde será verificada a disponibilidade de tempo, a afinidade com o programa e demais dúvidas que possam surgir durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos candidatos.

b) Os interessados em integrar a CIA Jovem de Dança de Jundiaí, deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo;

c) Serão selecionados até 08 (oito) integrantes para a CIA Jovem de Dança de Jundiaí;

d) Serão selecionados até 08 (oito) suplentes, para preenchimento de eventuais vagas se houver desistências, durante o período de entrega de documentos para contratação ou eventual desfalque no elenco, por motivos de força maior;

e) Os selecionados somente poderão ser contratados como pessoa jurídica, podendo ser MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa ou ser representado com exclusividade por sociedade empresarial.

4- **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

4.1- A banca examinadora composta pelos membros integrantes da Comissão Especial de Julgamento observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

Critério	Notas
1- Domínio Técnico	0 a 20 pontos
2- Musicalidade	0 a 15 pontos
3- Capacidade de apreensão das sequências propostas	0 a 15 pontos
4- Qualidade da movimentação	0 a 10 pontos
5- Habilidade de improvisação	0 a 10 pontos
6- Qualidades artísticas pessoais	0 a 10 pontos
7- Entrevista	0 a 10 pontos
8- Currículo	0 a 10 pontos
	100 pontos

4.2- Serão desclassificados os participantes com nota final inferior a setenta (70)

4.3- Os candidatos à bailarinos/bailarinas, para avaliação dos itens anteriores (**do item 01 ao item 06**), se submeterão às Oficinas de Formação: aula de **Ballet Clássico** e aula de **Contemporâneo**, onde a **Comissão Especial de Julgamento** apresentará as propostas:

4.3-1- Na aula de **Ballet Clássico** – barra e centro.

4.3-2- Na aula de **Contemporâneo** – sequência de contemporâneo e improvisação.

4.3-3- Será observado o desempenho da execução de trechos do repertório da CIA JOVEM DE DANÇA temporada 2018/2019.

5- Comissão Especial de Julgamento:

5.1- Composição da Comissão Especial de Julgamento que será designada mediante portaria a ser divulgada através da Imprensa Oficial do Município:

a) A Comissão será composta por 03 (tres) membros designados mediante portaria, sendo:

- Diretor Artístico da CIA Jovem de Dança de Jundiá que presidirá a Banca;
- 02 (dois) Ensaiares da CIA Jovem de Dança de Jundiá, sendo um de **Ballet Clássico** e outro de **Contemporâneo**.

b) Estarão ainda presentes, porém sem função de Examinadores:

- Diretor de produção da CIA Jovem de Dança, como coordenador do processo de seleção;
- Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção;
- Servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar;
- Poderão estar presentes 01 (um) ou mais membros representantes da Câmara Setorial de Dança e/ou do Concelho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

6- RESULTADO DA SELEÇÃO:

6.1- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (01) Maior nota em **Domínio Técnico** e (02) Maior nota em **Musicalidade**.

6.2- As decisões da Banca Examinadora serão soberanas, públicas e incontestáveis.

6.3- As notas finais de todos os participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.

7- RECURSOS:

7.1- Caso o candidato queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão de recurso.

7.2- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 6.3

7.3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.

7.4- Os recursos serão entregues, pessoalmente, na Fundação Casa da Cultura e Esportes, Rua Barão de Jundiá nº109, Centro, Jundiá, São Paulo, CEP 13.201-010 das 09h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.

7.5- Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.

7.6- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

8- CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

8.1- 8.1 - Os vencedores, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o Ballet Municipal de Jundiá - Cia de Dança de Jundiá - para montagem de coreografias para temporada 2020/2021 e deverão estar disponíveis de quinta-feira a domingo, compondo carga, diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2- O valor total de cada contrato a ser firmado com os candidatos classificados para integrar a Cia Jovem de Dança de Jundiá será de até R\$ 23.100,00 (vinte e tres mil e cem reais)

8.3- A remuneração será paga em até 11 parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

8.4- Para pagamento de cada parcela deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil no início do mês consecutivo ao mês trabalhado. O pagamento será feito em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da NFS-e pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes.

8.5- Caso haja faltas a ensaios e apresentações, haverá o desconto no pagamento, proporcional ao dia da carga mensal não cumprida.

8.6- O período de contratação será a partir de janeiro de 2020 até dezembro de 2020, após assinatura e publicação da Imprensa Oficial do Município, sempre com o valor da remuneração mensal de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

8.7- As apresentações acontecerão dentro do período contratado de 2020 sendo que a agenda e locais de apresentação das coreografias serão definidos pelo Superintendente junto ao Departamento de Teatros e o diretor de produção da CIA Jovem de Dança de Jundiá.

8.8- O selecionado deverá estar disponível para apresentações agendadas pelo Departamento de Teatros juntamente com o Diretor de produção da Companhia Jovem de Dança e poderão ocorrer de terça à sexta-feira, podendo também ser aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer horário, com comunicado prévio de 15 (quinze) dias.

8.9- A divulgação dos selecionados para a CIA Jovem de Dança de Jundiá será feita a partir do dia 18 de dezembro de 2019, através do site da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município.

8.10- Os selecionados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes, de 06 a 10 de janeiro de 2020, para efetuarem a assinatura do contrato.

8.11- Os selecionados que não comparecerem para efetuarem a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.

8.12- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos selecionados tais como transporte e alimentação.

8.13- Caso haja desistência de selecionados, serão chamados os suplentes, por ordem classificatória, para assinar o contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes de 13 a 17 de janeiro de 2020.

8.14- O suplente convocado para assinar o contrato e que não comparecer no dia indicado no item anterior, perderá sua vaga, que será oferecida ao suplente seguinte, observada a ordem classificatória.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Os materiais de divulgação e registros do trabalho-ensaios, atividades, coreografias, vídeos e áudios, fotos e outros permanecerão sobre responsabilidade da Fundação Casa da Cultura e Esportes



até o fim do contrato e poderão ser utilizados permanentemente, sem que isso acarrete ônus ou gere direitos aos contratados.

9.2 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão suportadas pela dotação 53.01.13.392.169.8535.3390.3900.0.0000

9.3 - Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento de Teatros e o Diretor de produção da CIA Jovem de Dança.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

ANEXO I

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
CIA JOVEM DE DANÇA – TEMPORADA 2020/2021

Nome:		
Nome Artístico:		Data de Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:		RG:
CPF:		DRT:
Altura:		Peso:
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:()		Celular:()
E-mail:		
Principais Experiências Profissionais:		
Principais Professores:		
Anos de Estudo de Teatro:		
Outras Habilidades Artísticas:		
Link Vídeo (trabalho recente do candidato (a) e ou acervo pessoal, de no máximo 05 minutos):		
Anexar 01 foto (recente) de corpo inteiro (10 x 15 cm) com collant ou malhas.		

- **Concordo com os termos do edital do CIA Jovem de Dança de Jundiá – Temporada 2020/2021.**

Jundiá, ____ de _____ de 2019

ANEXO II



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE – **DADOS EMPRESA REPRESENTANTE**----- E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO **DADOS REPRESENTADO NOME ARTÍSTICO** ----**REPRESENTADO** -----NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante ----- **DADOS REPRESENTANTE** -----, situada a ---**DADOS FICÇÕES** ---, Cidade: -- **DADOS REPRESENTANTE** ----- CEP.-----, CNPJ Nº-----, através do seu representante legal **DADOS DO TITULAR DA EMPRESA**----- CIC -----RG----- residente ----- **DADOS DO REPRESENTANTE** ----- e do outro lado, como representado **DADOS REPRESENTADO** -----, brasileiro, residente e domiciliado a ---- **DADOS REPRESENTADO** -----, Recife - PE CIC/MF Nº ---- **DADOS REPRESENTADO** ----- RG Nº ----**DADOS REPRESENTADO** ----- tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **XX ano(s) (TEMPO QUE EMPRESA VAI TE REPRESENTAR)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data

REPRESENTANTE

REPRESENTADO (A)

ANEXO III

CONTRATO Nº ___/2020, celebrado entre a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES** e o (a) _____ para a composição do elenco do Ballet Municipal de Jundiá - Cia de Dança de Jundiá – Temporada 2020/2021.

Processo nº _____

Concurso nº /2019

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Fundação Casa da Cultura e Esportes, doravante designada apenas FUNDAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Peroni, Superintendente, conforme Lei Municipal nº. 3060, de 20 de maio de 1987 e, de outro a empresa representante do(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ nº _____ - bairro - cidade – SP, selecionado (a) em processo seletivo realizado nos termos do Edital nº , de _____ de _____ 2019, referente a composição do Ballet Municipal de Jundiá - Cia de Dança de Jundiá – Temporada 2020/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

I – O ARTISTA CONTRATADO(A), selecionado por meio do concurso divulgado no Edital Nº _____ de _____ de 2019, da Fundação Casa da Cultura e Esportes, deverá compor o Ballet Municipal de Jundiá –

Cia Jovem de Dança de Jundiá – Temporada 2020/2021, prestando serviços de bailarino/bailarina de acordo com a programação do Departamento de Teatros.

Parágrafo 1º: O período de ensaios para a montagem das coreografias e das aulas de Ballet Clássico e Contemporâneo, será de xxxxxxxx até xxxxxxxx, compondo carga, diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas. Os dias e horários será posteriormente definido pela equipe de criação e informado ao contratado.

Parágrafo 2º: Estão previstas apresentações para a temporada de 2020, nos espaços culturais convencionais e em outros espaços indicados pelo Departamento de Teatros. Para estas apresentações, o contratado obriga-se a estar disponível, respeitando a carga semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

II – A FUNDAÇÃO pagará ao ARTISTA CONTRATADO a remuneração total de R\$ 23.100,00 (Vinte e tres mil e cem reais) na seguinte conformidade:

Parágrafo 1º: O valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) nos 11 (onze) meses do contrato, de janeiro de 2020 até dezembro de 2020.

Parágrafo 2º: Os valores mencionados no parágrafo anterior serão pagos no mês subsequente ao trabalho realizado, mediante relatório e folha de frequência elaborada pelo Diretor de produção da companhia e apresentação do recibo e nota fiscal no ato do pagamento.

Parágrafo 3º: No caso de falta não justificada, este dia não será pago e será cobrada uma multa no valor de um dia, a ser descontada da remuneração relativa ao mês que ocorrer a falta. As faltas serão consideradas justificadas em caso de doença (com apresentação de atestado médico) e em casos de intimação judicial ou similar, mas não serão pagas. Atrasos ou faltas em decorrência de trânsito, não serão justificados a não ser em casos excepcionais que serão analisados pela produção da companhia.

Parágrafo 4º: Sobre os valores pagos poderão incidir os descontos, previstos por lei, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

III – O prazo de execução do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, devendo vigorar pelo período de 15 (quinze) meses, de xxxxxx de 2020 até xxxxxxxx de 2020.

IV – As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta da verba nº 53.01.13.392.0113.8535.3390

V – Constituem motivo para a rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;
- b) A paralisação da participação nos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação à FUNDAÇÃO;
- c) O desatendimento das determinações regulares do órgão responsável pela sua fiscalização;
- d) O cometimento reiterado de faltas injustificadas;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de participação nos trabalhos;
- f) O não cumprimento das exigências artísticas designadas e acordadas entre os integrantes da equipe de criação, estabelecidas no início do trabalho com acompanhamento e anuência da equipe de preparação.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, poderão, ainda, ser aplicadas as demais penalidades previstas por lei.

VI – A execução dos serviços será fiscalizada pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

VIII- Aplicam-se a execução deste Contrato bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, ____ de _____ de 2020.

MARCELO PERONI
Superintendente

Nome
RG